



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 038/2021

Edital nº: 019/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água e Gás de cozinha, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	Descrição dos Itens	QTD	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Intervalo mínimo p/ o lance	Partici- pação MPes
1	AGUA MINERAL - COPO 200 ml Especificação: Água Mineral Copo 200ML - Sem Gás - Pack com 48 unidades	9.446	PCT	33,80	319.274,80	0,18	
2	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo (GLP) p13 especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	5.777	UND	112,08	647.503,49	0,57	
3	AGUA MINERAL NATURAL 20 LTS RECARGA - especificação: água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da Anvisa, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do Inmetro e registro no ministério da saúde; devidamente	13.233	Galão	13,00	172.029,00	0,07	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.						
4	BOTIJÃO DE GÁS liquefeito de petróleo - GLP especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP: material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460. características adicionais: cheio	261	UND	266,83	64.780,20	1,20	
5	GELO EM CUBO Especificação: (gelo inodoro) - saco plástico transparente contendo 5 kg, obedecendo as normas técnicas da Anvisa.	2.580	PCT	9,20	23.736,00	0,04	
6	GELO EM BARRA Especificação: produzido em água potável, porém não indicado para consumo, barra com 14 kg.	2.270	Barra	8,75	19.862,50	0,04	
7	AGUA MINERAL NATURAL 200 ML Especificação: água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da Anvisa, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do Inmetro e registro no ministério da saúde; devidamente lacrados e selados, caixa com 48 unidades de 200 ml.	3.900	Caixa	36,67	143.001,30	0,18	
8	GARRAFAO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 lts especificação: para água mineral fabricado em polipropileno puro (pp); acondicionamento exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. obs. os vasilhames deverão ser novos (nunca antes utilizados) isentos de manchas, deformações e sujidades, água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da Anvisa, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do Inmetro e registro no ministério da saúde; devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.(garrafão cheio)	817	UND	25,20	20.588,40	0,13	
9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ml sem gás especificação: água mineral 500 ml - sem gás - pacote com 12 unidades	1.520	Caixa	22,00	33.440,00	0,10	
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 1,500ml em garrafa especificação: pacote com 12	1.300	PCT	25,33	32.932,90	0,20	
11	CILINDRO 45 kg Especificação: Especificação: botijão de gás liquefeito de						



	petróleo - GLP: material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 45kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais: cheio.	06	UND	1.399,00	8.394,00	3,33	
12	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45 kg especificação: especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT	100	UND	416,00	41.600,00	4,95	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE 0,50% (ZERO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água e Gás de cozinha, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de Água e Gás de cozinha, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças); Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu - SEMAT; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do



Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que água e gás de cozinha são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

- SEMAD:

- Os materiais constantes nesta licitação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração em geral, manutenção do prédio da Prefeitura e demais setores vinculados a esta Secretaria, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, no intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços destas secretarias, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores.

- GABIENTE DO PREFEITO:

- Os materiais constantes nesta licitação destina-se ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito no intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram atendimento, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores e Residência Oficial;

- SEOVI:

- São necessários para que os colaboradores possam desempenhar suas atividades que são de interesse da municipalidade, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores desta Secretária;

- AGRICULTURA:

- Os materiais servirão para a atender as necessidades no prédio da Secretaria de Agricultura, Mercado Municipal e EMATER e equipes técnicas de campo como: Técnicos, Engenheiros Agrônomos, Psicultura e Motoristas e Manutenção das sedes da Secretaria de Agricultura e EMATER;

- SEPOF:

- Os materiais constantes nesta licitação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças em geral, manutenção do prédio desta Secretaria, Setor de Tributos e demais setores vinculados a esta Secretaria, no intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores.

- SEMED – se faz necessário para atendimento, em suas atividades gerais e as escolas de ensino fundamental e aos centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para consumo e preparo de merenda escolar.

- SAÚDE – a solicitação de aquisição de gás e água, se faz necessário para dá um bom atendimento a secretária de saúde e suas unidades de atendimento, assim dando continuidade as ações desenvolvidas pela administração da secretaria Municipal de Saúde, assim como fundamental para esta atendendo as necessidades de pacientes hospitalizados.

- MEIO AMBIENTE:

- A presente solicitação de aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria SEMMA, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores da mesma;



- SEMUTS:

- Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SEMUTS, EPACA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Departamento de Identificação, Conselho de Assistência (CMAS), Habitação, Vigilância Socioassistencial, CRAS e seus programas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: sede, belo monte, km 18, Criança Feliz, Cadastro Único, PAIF), CREAS: PAEFI, Casa de Apoio em Belém.

- Faz-se necessário também para atendimento de famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) que encontram-se em situação social vulnerável em decorrência de diversos aspectos relacionados a pobreza atendendo cadastradas e contempladas pelo PROJETO DE LEI Nº. 314 de 26 de novembro de 2020 que dispõe sobre a criação do “PROGRAMA VALE GÁS” para distribuir gás em botija – GLP ou disponibilizar vale-gás às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no município de Vitória do Xingu/PA.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 012/2021-SEMA; 012/2021-SEMED; 010/2021-SEMMA; 014/2021-SAÚDE; 011/2021-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens constante no presente processo para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente e de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.



5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 – Os Fundos e as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante



nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no



respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04 122 0005 2.002 – Manutenção da Residência Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

04 123 0005 2.008 – Manutenção do Departamento de Tributos.

04 123 0005 2.009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

04 122 0003 2.012 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

20 605 1007 2.015 – Manutenção do Mercado e Feira Municipal.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

04 451 0052 2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infra - Estrutura.

15 452 0504 2.019 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural.

26 782 0040 2.022 – Manutenção do Departamento de Transporte – DEMUTRAN.

SECRETARIA DE ESPORTE

13 392 0471 2.027 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

04 123 0005 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

10 302 0210 2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade.

10 302 0210 2.095 – Enfrentamento do COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18 452 0504 2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARTICIPANTE: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0409 2.058 – Ações Vinculadas a Quota Salário Educação.

12 451 0004 2.063 – Manutenção da Secretaria de Educação.

FUDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



12 361 0403 2.084 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB- 40%.

12 365 0401 2.086 – Manutenção do Ensino Infantil Creche- 40%.

12 365 0401 2.088 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar – 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.064 – Manutenção do Convênio Norte Energia – FMAS.

08 244 0002 2.066 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.068 – Manutenção do Vale Gás

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

08 243 0010 2.075 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

08 243 0010 2.076 – Manutenção da Ações do Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente.

08 243 0010 2.077 – Manutenção do Conselho Tutelar.

08 244 0010 2.078 – Manutenção do Abrigo Municipal – EPACA.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 03 de março de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 026/2021